



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 30/2017

PROCESSO nº 73/2017

TIPO: Maior Percentual de Desconto por Lote

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 18/10/2017 às 09h00.

LOCAL: Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 18/10/2017 às 09h10min.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal.

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Projetos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, nº 170, Centro, nesta cidade, através do seu PREGOEIRO, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON EDUARDO DA SILVEIRA**, usando a competência delegada no **Decreto Municipal nº 2191 de 23 de Abril de 2008** e **Portaria Municipal nº 50 de 19 de janeiro de 2017**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos, para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações no Termo de Referência – ANEXO I, do presente Edital.

1.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionada no edital serve para apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.3 - Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que o Município de Joanópolis não está obrigado a adquirir previamente toda a quantidade constante do ANEXO I.

1.4 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA LICITANTE SER UMA ME OU EPP);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

2 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 – A baixa do EDITAL de licitação, por meio do sítio www.joanopolis.sp.gov.br, será feita gratuitamente.

2.2 – Após a publicação, o EDITAL pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data - limite para a apresentação das propostas, as LICITANTES que realizarem **download** do EDITAL no sítio www.joanopolis.sp.gov.br, deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, esta PREFEITURA não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não - atendimento de alguma exigência de adendo não considerada pelas LICITANTES.

2.3 – Quaisquer dúvidas a respeito do presente edital, o SETOR DE LICITAÇÕES prestará todos os ESCLARECIMENTOS solicitados pelos interessados, desde que argüidas até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h30min

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

às 17h00, na Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, Joanópolis/SP, ou através do e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br e/ou pelo telefone: (11) 4888-9200.

2.4 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação alegando-se erro ou ignorância.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito – 01 Gabinete – 04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
02 - Gabinete do Prefeito - 06 Paço Municipal – 04.122.0002.2.009 – Manutenção do Paço Municipal - 3.3.90.30 – Material de Consumo;
04.02 – Agricultura – 20.601.0005.2.022 – Programa de Incentivo a Agricultura – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
07 – Educação – 02 Ensino Fundamental - 12.361.0009.2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
07 – Educação – 03 Ensino Infantil – 12.365.0013.2.032 – Manutenção da Educação Pré-Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
07 – Educação – 04 FUNDEB 40% – 12.361.0009.2.033 – Manutenção do FUNDEB – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
07 – Educação – 04 FUNDEB 40% – 12.365.0009.2.033 – Manutenção do FUNDEB – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
09 – Desporto e Lazer – 02 Desporto Comunitário – 27.812.0016.2.036 – Operação e Manut. Da Educ. Fis. E Desportos – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
10 – Saúde – 02 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0019.2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
11 – Serviços Municipais – 07 Limpeza Pública – 15.452.0026.2.047 – Manutenção e Limpeza das Vias Públicas – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
12 – Indústria, Comércio e Turismo – 02 Turismo – 23.695.0014.2.049 – Promoção de Turismo – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
15 – Fundo Municipal de Assistência Social – 01 – Secr. Mun. Assistência Social e Cidadania – 08.244.0029.2.052 – Manutenção da Assistência Social Geral – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
14 – Transportes – 02 – Serviços de Estr. e Rodovias Municipais - 26.782.0033.2.057 – Manutenção do S.E.R.M. - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.2 - Nos exercícios subseqüentes as despesas correrão por conta da dotação prevista para atender as obrigações da mesma natureza.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Será **VEDADA A PARTICIPAÇÃO** de empresas na licitação, quando:

4.2.1 – que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com esta Administração, ou que, tenham sido declaradas inidôneas junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei 8.666/93;

4.2.4 - estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente processo de licitação;

4.2.6 – enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

4.2.7 – possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP.

4.2.7.1 – considera – se servidores municipais, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, que estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

4.3 – As licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal, através da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), deverão remetê-lo com AR (Aviso de Recebimento), ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do Pregoeiro, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

4.4 - Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, **salvo** se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

4.5 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, **exceto** quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

4.6 – O Pregoeiro não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não chegar na hora e local determinados deste Edital.

4.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas participantes deverão apresentar para o **credenciamento** junto ao Pregoeiro, com apenas **01 (um) representante legal**, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) ou documento oficial de identificação que **contenha foto**, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.2 – O **credenciamento** será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

5.2.1 – se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa:

5.2.1.1 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.2.1.2 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2 – se **representante legal**:

5.2.2.1 – **procuração** por Instrumento Público lavrada em Cartório de Notas OU por Instrumento Particular da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

5.2.2.2 – **documento equivalente (Credenciamento – modelo/ANEXO III)** da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA.

5.1.3 – se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3 – Observações:

5.3.1 – se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.3.2 – se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

5.3.3 – poderá ser dispensado o **reconhecimento de firma**, no caso de procuração por Instrumento Público lavrada em Cartório de Notas.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

5.4 – O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física** ou **jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante **não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

5.5 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que **mais de 01 (uma) pessoa deva assinar a Procuração** (pública ou particular) ou o **documento de credenciamento (ANEXO III)**, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

5.6 – O **representante legal da licitante** que **não se credenciar** perante o Pregoeiro, ficará **impedido de participar** da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.6.1 – Nesse caso, a **licitante** ficará **excluída** da etapa de **lances verbais** e será **mantido** o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento **referente à fase de credenciamento**, que por **equivoco** esteja **dentro do envelope** de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

5.8 - Na **fase de credenciamento** será **permitido** ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.9 – O Pregoeiro ou qualquer um dos membros da Equipe de Apoio **poderão conferir** os documentos referentes ao **credenciamento** antes da abertura da sessão, e **lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”**.

5.10 - Não precisam do **credenciamento (ANEXO III)** e/ou de **procuração**: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, **devendo estes apresentar** os documentos previstos nos **subitens 5.2.1** deste Edital.

5.11 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a qualidade de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a licitante deverá apresentar em cumprimento às disposições a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP - **ANEXO V** do edital.

5.12 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da **licitante**.

7 - DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Os interessados deverão entregar ao Pregoeiro **antes** da Sessão, o Credenciamento - **ANEXO III**, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **ANEXO IV**, e a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP - **ANEXO V**, sendo apresentados **fora** dos envelopes.

7.1.1. - A **não apresentação** da declaração conforme **ANEXOS II e V** do edital, indicará que a licitante optou por **não utilizar** os benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2 – Os **envelopes** deverão ser entregues na **Seção de Protocolo**, desta Prefeitura Municipal estabelecida à Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, até às **09h00** do dia **18/10/2017**, procedendo-se a abertura dos envelopes de “**Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**”, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio às **09h10min**, do mesmo dia na sede da Prefeitura Municipal.

7.3 – Os **envelopes** dos participantes deverão ser apresentados **em 02 (dois) envelopes opaco, fechado e lacrado**, contendo na **parte frontal e externa**, de maneira bem nítida, a razão social do participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Nome ou Razão Social:

CNPJ nº ____/____/____ - ____

Endereço:

Pregão (Presencial) nº ____/2017

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis-SP

Rua Francisco Wohlers, 170, Centro.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Nome ou Razão Social:

CNPJ nº ____/____/____ - ____

Endereço:

Pregão (Presencial) nº ____/2017

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis-SP

Rua Francisco Wohlers, 170, Centro.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.1.1 - Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.1.2 - **Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo especificação, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas;**

7.1.3 - **Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “TERMO DE REFERÊNCIA” constante do ANEXO I e na forma do ANEXO II – “MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, e, ainda:**

7.1.3.1 - Descrição do **percentual de desconto** concedido pela empresa considerando a **Tabela de Preços de peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo lote, expresso em números, com no máximo 02 (duas) casas decimais (sendo desprezadas as demais)**. Nos percentuais propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.3.2 - Prazo de garantia das peças e acessórios: **mínimo de 06 (seis) meses**, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta;

7.1.3.3 - Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.1.4 – Os Preços/descontos ofertados deverão ser baseados na lista oficial de preços da marca/montadora, equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta;

7.1.5 - O percentual definido na proposta deverá ser único, em número natural, por lote, aplicado sobre todos os valores constantes na tabela de preços da montadora, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço lançado, em virtude de arredondamento;

7.1.6 - Os descontos ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta;

7.1.7 - A licitante vencedora deverá entregar, nos prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a **Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote**, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital;

7.9 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o maior percentual desconto sobre a lista oficial de preços da marca/montadora indicado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.10 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 - “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 – Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual;

8.1.1.2 – Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

8.1.1.3 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.4 - para **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, participando do certame nesta condição, deve apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, "**um dos**" seguintes documentos comprobatórios:

8.1.1.4.1 - certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.1.1.4.2 - comprovação de inscrição no **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional**, através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

OBS: Os documentos relacionados no **subitem 8.1.1 do item 8** não precisarão constar no Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido **apresentados** na "**fase de credenciamento**" deste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), certificando que não constam pendências relativas a créditos tributários administrados pela RFB e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, (CND de Débitos Tributários);

8.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (CND de Tributos Mobiliários, relativos ao Imposto sobre Serviços e Taxas Mobiliárias);

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF com o FGTS);

8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 – Comprovação através de "Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica", em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme artigo 30, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a **90 (noventa) dias** e não vencida na data da abertura da licitação.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 - Declaração de Conhecimento do Edital - em papel timbrado da empresa, (ver modelo conforme **ANEXO VI**);

8.1.5.2 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - em papel timbrado da empresa, (ver modelo conforme **ANEXO VII**);

8.1.5.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação – em papel timbrado da empresa, (ver modelo conforme **ANEXO VIII**);

8.1.5.4 - Dados Cadastrais para Assinatura de Contrato, em papel timbrado da empresa, (ver modelo conforme **ANEXO IX**).

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

8.2 – Sob pena de inabilitação:

8.2.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.2.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**; e

8.2.3 – se a licitante for a **matriz** e a prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente; dentro de um mesmo envelope.

8.2.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 - não poderão participar do mesmo certame Matriz e Filial, apresentando documentos e propostas em envelopes diferentes.

8.3 - Os documentos de habilitação deverão ser **apresentados no original** ou **cópia autenticada** por Cartório de Tabelionato Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.3.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham **autenticadas por cartório**, com vistas à **agilização** dos procedimentos de análise da documentação.

8.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.5 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

8.6 - Se, por ocasião as certidões de regularidade de débito da licitante, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico junto à **internet**, certificando nos autos a sua regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7 - Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7.1 - Considera-se também positiva com efeitos de negativa, a Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, hipótese em que se faz necessário o interessado demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.8 – Na hipótese de **não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 - Para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será aplicado o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.10 - Os documentos relacionados no **subitem 8.1.1 do item 8** não precisarão constar no Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido **apresentados** na “**fase de credenciamento**” deste Pregão.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **10 (dez) minutos**.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.4.1 - cujo objeto **não atenda** as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

9.4.2 - que apresentem **preço baseado** exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.3 - apresentar valor **superior a 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço e **estiver fora das 03 (três) melhores propostas**.

9.5 - No tocante aos preços, as **propostas serão verificadas** quanto à **exatidão das operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, sendo observado o seguinte:

9.5.1 – existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.5.2 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta ou nas declarações elaboradas pela empresa licitante, poderá ser suprida pelo representante legal, apresentando sua “procuração” e/ou “documento credencial”, estando presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

9.6 - As propostas **classificadas** serão **selecionadas** para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.6.2 - não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de **empate** de preços.

9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os **lances poderão ser formulados de forma livre, em valores distintos e decrescentes**, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**, aplicável inclusive em relação ao primeiro selecionado, utilizando-se 02 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

9.10 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO e que determinará a licitante vencedora será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **declinarem** da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** a sua preferência.

9.13 - O pregoeiro convocará a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada**, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.1 - A convocação será feita **mediante sorteio**, no caso de haver **propostas empatadas**, nas condições do item anterior.

9.14 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no **Item 9.13**.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades** nos documentos de habilitação **poderão ser saneadas** na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.16.1 - substituição e apresentação de documentos ou;

9.16.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

9.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.19 - Em atendimento ao disposto no **Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/14**, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1 - As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.19.2 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

9.19.3 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação e por consequência a sua inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21 - Se a oferta **não for aceitável**, ou se a **licitante desatender as exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação **examinará** a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21.1 - Para **efeito de adjudicação**, a **empresa vencedora** obriga-se, a fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

9.21.2 - A planilha, nos moldes do **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, poderá ser **encaminhada cópia** através de **fone/fax (11) 4888 – 9200**, ou **e - mail licitacao@joanopolis.sp.gov.br**, e posteriormente deverá ser **encaminhada** na sua forma **original**, para o Setor de Compras, Licitações e Patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, situada à Rua Francisco Wohlers, 170, Centro, Joanópolis – SP, CEP 12.980 – 000.

9.22 - A ADMINISTRAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

9.23 - O Pregoeiro poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela Adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1 - A apresentação de **impugnação** contra o presente Edital será **processada e julgada** na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, podendo dar entrada no Setor de Protocolo desta Prefeitura ou encaminhada através do **e-mail licitacao@joanopolis.sp.gov.br**, **dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno**.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1 - Caso a Decisão **não possua** o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTOS**, **não se fará necessário** o adiamento da abertura da sessão.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

10.1.2.2 - A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial desta Prefeitura, www.joanopolis.sp.gov.br.

10.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena **aceitação**, por parte dos interessados, das **condições nele estabelecidas**.

10.3 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe **recurso**, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com **registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Se **não reconsiderar** sua **decisão** o Pregoeiro **submeterá** o **recurso**, devidamente informado, à **consideração da autoridade competente superior**, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7 - Os memoriais dos **recursos e contra-razões** poderão dar entrada no Setor de Protocolo desta Prefeitura ou serem encaminhados através do *e-mail* licitacao@joanopolis.sp.gov.br, dirigindo-o ao Pregoeiro, sendo observado o disciplinamento do **subitem 10.3** deste edital.

10.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Licitações e Patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, situada à Rua Francisco Wohlers, 170, Centro, Joanópolis – SP, CEP 12.980 – 000.

10.9 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a **preclusão** do direito de recurso.

10.10 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **HOMOLOGAÇÃO**.

11.2 – Cabe a autoridade competente **REVOGAR** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **ANULÁ – LA** por ato ilegal, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - A **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação, a autoridade competente convocará a **ADJUDICATÁRIA** para a assinatura do contrato correspondente, conforme “**Minuta do Contrato**” - **ANEXO X**.

12.2 - A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas, como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à **CONTRATADA**, para tanto:

12.2.1 - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

12.2.2 - autorizar o seu representante, não havendo divergência ente os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

12.3 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.4 – É facultado ao Pregoeiro quando a **ADJUDICATÁRIA** deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou recusar a assinar o contrato, convocar as licitantes na ordem de classificação para celebração do contrato, após as condições de habilitação em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas.

13 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 – O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorará **12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual período, observado o interesse público e a critério da **CONTRATANTE**.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

13.2 – Compete a ambas a parte, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste edital, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de **Termo Aditivo**, as alterações que julgarem convenientes.

13.3 – Será mantido o **equilíbrio econômico-financeiro** original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta venha envolvido pactuação de novos preços.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados diretamente a CONTRATADA através de **depósito bancário**, até o **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente**, pelo valor total da execução do fornecimento no mês anterior, após a apresentação da (s) NOTA (S) FISCAL (IS) /FATURA ou (*Nota Fiscal Eletrônica – NF-e*), devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.2 - A CONTRATADA deverá **informar** na(s) NOTA (S) FISCAL (IS) /FATURA (*Nota Fiscal Eletrônica – NF-e*) em sua **parte frontal**, o número do Contrato, o número do Pregão (Presencial), número do Edital, número do Processo Licitatório, **[ex: Contrato nº ___/20___, Pregão nº. ___/20___, Processo nº. ___/20___]**.

14.3 - Ocorrendo **erro** na apresentação da (s) NOTA (S) FISCAL (IS) /FATURA (*Nota Fiscal Eletrônica – NF-e*), as mesmas serão **devolvidas** a CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

14.4 - No caso de pagamento por meio de **boleto bancário**, a CONTRATADA providenciará a emissão destes e os enviará para a CONTRATANTE ou ainda disponibilizará para impressão por parte da CONTRATANTE, através do site. O não recebimento do boleto bancário de cobrança **não isenta** a CONTRATANTE da obrigação de pagamento na data de vencimento.

15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1 – Após a assinatura de contrato, a CONTRATANTE, emitirá a ORDEM DE SERVIÇO específica para a CONTRATADA, visando a ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

17.2 – A ORDEM DE SERVIÇO poderá ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS, no Setor de Compras e Licitações ou ser transmitida Via Fac-Símile ou Via E-mail. Neste caso haverá necessidade da CONTRATADA confirmar o recebimento.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 – As peças, acessórios e componentes deverão ser entregues no local designado, de acordo com a solicitação do Setor Requisitante, no **PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para peças em estoque**, e, para **peças que necessitem de encomenda do distribuidor no PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de perda do direito de contratar nos locais indicados na mesma.

18.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

18.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

18.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2 - na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (dias) úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

18.3.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.4 - na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no **prazo máximo de 05 (dias) úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

18.5 - O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução de sua entrega, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

18.6 - Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE, diretamente a CONTRATADA, via fac-símile (fax), via e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a realização do pedido.

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

19.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o **valor inadimplido**, a título de MULTA DE MORA, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, pelo infrator:

19.2.1 – ADVERTÊNCIA;

19.2.2 – MULTA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA, APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO;

19.2.3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE;

19.2.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DETERMINADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO.

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 - Se ocorrer **suspensão da sessão** e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o Setor de Compras e Licitações comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de **publicação** no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Prefeitura Municipal.

20.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de **divulgação**, serão **publicados no D.O E.**

20.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

20.8 - Será **vedado** durante a sessão do pregão o **uso de telefone celular**, portanto, devem permanecer desligados ou de modo que não interfira nos trabalhos.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

20.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.10 – Poderão ser usados outros meios de comunicação escrita, tais como Fac. Símile, desde que possibilitem a comprovação do recebimento, devendo a adjudicatária indicar os meios de comunicação que ficarão à disposição da Prefeitura.

20.11 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o **Foro da Comarca de Piracaia/SP**, para que não se alegue ignorância.

20.12 – É para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo **publicado em resumo no Quadro de Avisos da Municipalidade, Diário Oficial do Estado/SP (DOE), Jornal Diário de Circulação no Município e Região**, e, na sua íntegra no sítio eletrônico da **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis** (www.joanopolis.sp.gov.br).

Joanópolis, 20 de setembro de 2017.

**Robson Eduardo da Silveira
PREGOEIRO**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata – se de **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos, para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações no Termo de Referência – ANEXO I, do presente Edital.**

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de manter os veículos automotores leves e pesados desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, para não comprometer o atendimento das obras e demais serviços em andamento, bem como o atendimento à população e manutenção geral no município.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio do processo licitatório, na modalidade de pregão, observando - se os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO

4.1. Em atenção ao disposto no inciso II, § 2º, artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, e, inciso III, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, a Administração apresenta a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, bem como, o **orçamento estimado** para este procedimento, conforme planilha orçamentária detalhada a seguir:

LOTE	MONTADORA / FABRICANTE	MÉDIA DE PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	LINHA KIA (MÉDIOS) – ORIGINAL	23%
02	LINHA KIA (MÉDIOS) – GENUÍNA	12%
03	LINHA HONDA (LEVES) – ORIGINAL	27%
04	LINHA HONDA (LEVES) – GENUÍNA	13%
05	LINHA FIAT (LEVES E MÉDIOS) – ORIGINAL	30%
06	LINHA FIAT (LEVES E MÉDIOS) – GENUÍNA	15%
07	LINHA CHEVROLET (LEVES) – ORIGINAL	35%
08	LINHA CHEVROLET (LEVES) – GENUÍNA	18%
09	LINHA VOLKSWAGEN (LEVES E PESADOS) – ORIGINAL	30%
10	LINHA VOLKSWAGEN (LEVES E PESADOS) – GENUÍNA	13%
11	LINHA FORD (MÉDIOS E PESADOS) – ORIGINAL	33%
12	LINHA FORD (MÉDIOS E PESADOS) – GENUÍNA	17%
13	LINHA MERCEDES BENZ (MÉDIOS E PESADOS) – ORIGINAL	38%
14	LINHA MERCEDES BENZ (MÉDIOS E PESADOS) – GENUÍNA	16%
15	LINHA VOLARE (PESADOS) – ORIGINAL	35%
16	LINHA VOLARE (PESADOS) – GENUÍNA	15%
17	LINHA IVECO (PESADOS) – ORIGINAL	32%
18	LINHA IVECO (PESADOS) – GENUÍNA	15%
19	LINHA INTERNATIONAL (PESADOS) – ORIGINAL	27%
20	LINHA INTERNATIONAL (PESADOS) – GENUÍNA	10%

4.2. Relação da frota de veículos

LINHA KIA (MÉDIOS)		
ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA
01	KIA / BONGO CAMINHAO K 2500 TURBO 4X2 Ano/Modelo: 2011/2012 Placa: EOD - 1230 Combustível: Diesel	Assistência Social e Cidadania

LINHA HONDA (LEVES)		
TEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

01	MOTOCICLETA, 150 C, HONDA CG Ano: 2005 Placa: CRX - 1882 Combustível: Gasolina	Infraestrutura
----	--	----------------

LINHA FIAT (LEVES E MÉDIOS)		
ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA
01	FIAT / PALIO ECONOMY 1.0 FIPE 1.0 FLEX Ano/Modelo: 2011/2012 Placa: DBA - 4275 Combustível: Flex	Saúde
02	FIAT / STRADA WORKING 1.4 8V Ano/Modelo: 2013/2013 Placa: EOD - 1231 Combustível: Flex	Assistência Social e Cidadania
03	FIAT / DOBLO CARGO / 1.8 8V / C/ RONTAN AMB. Ano/Modelo: 2008/2008 Placa: DJP - 8475 Combustível: Flex	Saúde
04	FIAT / DUCATO MINIBUS Ano/Modelo: 2006/2007 Placa: DBA - 4251 Combustível: Diesel	Saúde
05	FIAT / DUCATO MINIBUS Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: DJM - 7412 Combustível: Diesel	Saúde
06	FIAT / DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET Ano/Modelo: 2011/2012 Placa: DJL - 4548 Combustível: Diesel	Saúde
07	FIAT / DUCATO C/ RONTAN AMB. Ano/Modelo: 2007/2008 Placa: DBA - 4259 Combustível: Diesel	Saúde
08	FIAT/DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 TB-IC (Ch. Longo) Ano/Modelo: 2010/2010 Placa: DBA - 4272 Combustível: Diesel	Saúde
09	FIAT / DOBLO ATTRACTIVE / 1.4 4V FLEX / 07 PASSAGEIROS Ano/Modelo: 2016/2016 Placa: FNQ - 4789 Combustível: Flex.	Assistência Social e Cidadania
10	FIAT / GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 Ano/Modelo: 2016/2017 Placa: FNF - 9747 Combustível: Flex.	Assistência Social e Cidadania

LINHA CHEVROLET (LEVES)		
ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA
01	GM S10 COLINA 4X4 Ano/modelo: 2006/2006 Placa: DBA - 4255 Combustível: Diesel	Infraestrutura
02	GM S 10 (GASOLINA) - NAC. 2.4 Ano/Modelo: 2002/2002 Placa: CMW - 0237 Combustível: Gasolina	Saúde
03	GM / CLASSIC LS 1.0 VHC-E Ano/Modelo: 2012/2012 Placa: EOD - 1237 Combustível: Flex	Paço Municipal
04	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 / 8V FLEX AUT. Ano/Modelo: 2011/2011 Placa: DBA - 4268 Combustível: Flex	Gabinete do Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

LINHA VOLKSWAGEN (LEVES E PESADOS)		
ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA
01	VW KOMBI 1.6 STD MI Ano/Modelo: 2004/2004 Placa: DBA - 4249 Combustível: Gasolina	Educação e Cultura
02	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2007/2008 Placa: DBA - 4256 Combustível: Flex	Educação e Cultura
03	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2010/2011 Placa: DBA - 4264 Combustível: Flex	Assistência Social e Cidadania
04	VW KOMBI 1.6 STANDARD MOTORIZ Ano/Modelo: 2002/2003 Placa: DBA - 4238 Combustível: Gasolina	Educação e Cultura
05	VW KOMBI 1.6 STANDARD MOTORIZ Ano/Modelo: 2002/2003 Placa: DBA - 4239 Combustível: Gasolina	Educação e Cultura
06	VW / KOMBI STANDARD 1.4 8V Ano/Modelo: 2012/2012 Placa: DBA - 4252 Combustível: Flex	Desporto e Lazer
07	VW KOMBI Ano/Modelo: 1999/1999 Placa: CPV - 9598 Combustível: Gasolina	Infraestrutura
08	VW GOL 1.0 SPECIAL Ano/Modelo: 2004/2004 Placa: DBA - 4248 Combustível: Gasolina	Gabinete do Prefeito
09	VW GOL 1.0 CITY (G3) Ano/Modelo: 2005/2005 Placa: DQI - 3840 Combustível: Gasolina	Saúde
10	VW GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX (G5) Ano/Modelo: 2010/2011 Placa: DBA - 4276 Combustível: Gasolina	Assistência Social e Cidadania
11	VW GOL 1.6 MI Ano/Modelo: 1997/1997 Placa: BFW - 6330 Combustível: Gasolina	Paço Municipal
12	VW GOLF - NAC 2.0 PLUS Ano/Modelo: 2004/2004 Placa: DJH - 3849 Combustível: Gasolina	Paço Municipal
13	VW / 13.180 Ano/Modelo: 2002/2002 Placa: DBA - 4237 Chassi: 9BWB72S72R217647 Combustível: Diesel	Infraestrutura
14	VW 13 (DIESEL) 180 E CONSTELATION 6X2 Ano/Modelo: 2010/2010 Placa: DBA - 4263 Combustível: Diesel	Infraestrutura
15	VW / COMIL PIA M (ÔNIBUS) Ano/Modelo: 2000/2000 Placa: CLU - 4547 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
16	VW / 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Placa: EOD - 1229 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
17	VW / 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Placa: EOD - 1239 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
18	VW / MARCOPOLO FRATELLO LOTAÇÃO Ano/Modelo: 2002/2002 Placa: CDV - 1658 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
19	VW 13 (DIESEL) 180 E CONSTELATION 6X2	Infraestrutura

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

Ano/Modelo: 2010/2010 Placa: DBA - 4263 Combustível: Diesel	
---	--

LINHA FORD (MÉDIOS E PESADOS)		
ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA
01	FORD / TRANSIT VAN 350 2.4 TDCI Ano/Modelo: 2011/2011 Placa: DBA - 4273 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
02	FORD RANGER XL CS4 22, com BAÚ ADAPTADO AMB. (SAMU) Ano/Modelo: 2012/2013 Placa: EOD - 1232 Combustível: Diesel	Saúde
03	FORD CARGO 1517 Ano/Modelo: 2008/2008 Placa: DBA - 4257 Combustível: Diesel	Infraestrutura
04	FORD CARGO 1317 E Ano/Modelo: 2007/2007 Placa: DBA - 4265 Combustível: Diesel	Infraestrutura
05	FORD CARGO 1317 E Ano/Modelo: 2007/2007 Placa: DBA - 4266 Combustível: Diesel	Infraestrutura
06	FORD / F12000 160 Ano/Modelo: 1999/2000 Placa: CZA - 9596 Combustível: Diesel	Infraestrutura
07	FORD CARGO 816 S Equipado com caçamba basculante Ano/Modelo: 2015/2015 Placa: FUJ - 3237 Combustível: Diesel.	Infraestrutura
08	FORD CARGO 1519 B Equipado com poliguindaste simples Ano/Modelo: 2015/2015 Placa: FPS - 5151 Combustível: Diesel.	Infraestrutura

LINHA MERCEDES BENZ (MÉDIOS E PESADOS)		
ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA
01	MERCEDES BENZ / SPRINTER 313 CHASSI 2.2 Ano/Modelo: 2011/2011 Placa: DBA - 4278 Combustível: Diesel	Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente
02	MERCEDES BENZ / SPRINTER / FURGÃO ADAPTADO / RONTAN AMBULÂNCIA. Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: DJL - 4798 Combustível: Diesel	Saúde
03	MERCEDES BENZ / SPRINTER 313-CDI VAN LUXO TURBO 16L Ano/Modelo: 2005/2006 Placa: DBA - 4280 Combustível: Diesel	Saúde
04	MERCEDES BENZ / SPRINTER / FURGÃO ADAPTADO / RONTAN AMBULÂNCIA. Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: DJL - 4798 Combustível: Diesel.	Saúde
05	M BENZ OF – (ÔNIBUS) 1318 Ano/Modelo: 1991/1992 Placa: BWA - 0109 Combustível: Diesel Categoria: Escolar – 44 passageiros	Educação e Cultura
06	M BENZ OF – (ÔNIBUS) 1620 Ano/Modelo: 1997/1997 Placa: CBS - 5786 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
07	MBENZ / MARCOPOLLO VICINO ESC (ÔNIBUS) Ano/Modelo: 2009/2009	Educação e Cultura

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

	Placa: EEF - 7807 Combustível: Diesel	
08	M BENZ O – (ÔNIBUS) 400 RSE Ano/Modelo: 1995/1996 Placa: KNP - 0821 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
09	MERCEDES BENZ ONIBUS O-371 RS Ano/Modelo: 1991/1992 Placa: BWD - 2824 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
10	MERCEDES BENZ/ CAMINHÃO BASCULANTE Modelo: L1516 Ano:1985 Placa: BXH-4501 Combustível: diesel	Infraestrutura
11	MERCEDES BENZ/ CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA Modelo: L608D Ano:1980 Placa: BWH-6282 Combustível: diesel	Infraestrutura

LINHA VOLARE (PESADOS)

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA
01	MARCOPOLO VOLARE V-6 (EXECUTIVO) Ano/Modelo: 2005/2006 Placa: CMW - 3643 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
02	MARCOPOLO / MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 Ano/Modelo: 2008/2009 Placa: DBA - 4253 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
03	MARCOPOLO VOLARE V6L (ÔNIBUS) Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: FQV - 7964 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
04	MARCOPOLO VOLARE V6L (ÔNIBUS) Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: FQH - 2082 Combustível: Diesel	Educação e Cultura
05	MARCOPOLO - VOLARE CINCO FRETAMENTO 2.8 (MICRO ÔNIBUS) Ano/Modelo: 2016/2017 Placa: FAT - 6672 Combustível: Diesel	Educação e Cultura

LINHA IVECO (PESADOS)

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA
01	IVECO VERTIS 130V19 Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: FTW - 9320 Combustível: Diesel	Infraestrutura
02	IVECO CURSOR 450 E 33 T Ano/Modelo: 2010/2010 Placa: DBA - 4267 Combustível: Diesel	Infraestrutura

LINHA INTERNATIONAL (PESADOS)

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA
01	CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400 LHD 6X4 MDA Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: FSE - 6180 Combustível: Diesel	Infraestrutura
02	CAMINHÃO INTERNATIONAL DURASTAR 6X4 Equipado com poliguindaste duplo Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: FHQ - 4819 Combustível: Diesel.	Infraestrutura

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser **originais** ou **genuínos, novos** e entregues com a **embalagem original** devidamente **lacrada**.

5.1.1. Considera-se **peça original** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

5.1.2. Considera-se **peça genuína** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do produto.

5.2. É **vedado** o fornecimento de peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

6. DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar **orçamento prévio** das peças e acessórios originais e genuínos solicitadas, para análise e aprovação da CONTRATANTE, constando, o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc., de acordo com o preço padrão do fabricante, no qual incidirá o desconto ofertado.

6.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações **parceladamente**, qualquer que seja a quantidade solicitada.

6.4. Não serão aceitas exigências de faturamento mínimo.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de **48 (quarenta e oito) horas** para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, sob pena de perda do direito de contratar nos locais indicados na mesma.

8. DO PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO

8.1. O prazo de garantia das peças, acessórios e componentes deverá ser o indicado pelo fabricante, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE.

8.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A reentrega de produtos que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para a Prefeitura Municipal de Joanópolis, e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Em ato precedente à assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes relacionados acima deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Tabela oficial de preços de peças, acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência atualizada.

9.1.1.1. Na impossibilidade de a CONTRATADA apresentar Tabela oficial de preços, o desconto será calculado obedecendo à seguinte ordem de preferência:

a) Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à CONTRATADA, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio;

10.2. Solicitar a execução de fornecimento de peças através de Ordem de Fornecimento (02 vias);

10.3. Notificar a CONTRATADA no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

10.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados, solicitando que o produtos seja reentregue às expensas da CONTRATADA;

10.6. Aprovar o orçamento elaborado pela CONTRATADA antes do fornecimento dos produtos;

10.7. Efetuar mensalmente o pagamento dos produtos fornecidos;

10.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela CONTRATADA;

10.10. Notificar a CONTRATADA sempre que os produtos, em período de garantia, apresentarem defeitos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos;

11.3. Apresentar **orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

11.4. Fornecer peças com garantia de fábrica;

11.5. Fornecer, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura da Ata de registro de preços, tabela de preços de peças, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;

11.6. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas;

11.7. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

11.8. Fornecer as peças solicitadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.9. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

11.10. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

11.11. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a peças fornecidas, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

11.12. Fornecer Certificado de Garantia de peças, através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

11.13. Substituir peças, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

11.15. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

11.16. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da Ata de registro de preços;

11.17. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na entrega dos produtos;

11.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

11.19. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a seguridade social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal – CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a certidão relativa à dívida ativa da União, bem como a certidão de quitação de tributos federais.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
ATT.: Sr. Pregoeiro

A (nome da empresa licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____/____ - ____), com sede à Rua (_____), nº (____), Bairro (____), Cidade de (____), Estado de (____), CEP nº (____ - ____), neste ato representada por seu (cargo do representante _____), (nome do representante _____), portador do R.G. nº (_____) - (órgão exp _____) e CPF nº (_____), que subscreve a presente, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do Edital **Pregão (Presencial) nº 30/2017**, tem por finalidade submeter à análise de Vossas Senhorias, a **PROPOSTA COMERCIAL** e cumprir todas as exigências contidas conforme segue abaixo:

LOTE	MONTADORA / FABRICANTE	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	LINHA KIA (MÉDIOS) – ORIGINAL	
02	LINHA KIA (MÉDIOS) – GENUÍNA	
03	LINHA HONDA (LEVES) – ORIGINAL	
04	LINHA HONDA (LEVES) – GENUÍNA	
05	LINHA FIAT (LEVES E MÉDIOS) – ORIGINAL	
06	LINHA FIAT (LEVES E MÉDIOS) – GENUÍNA	
07	LINHA CHEVROLET (LEVES) – ORIGINAL	
08	LINHA CHEVROLET (LEVES) – GENUÍNA	
09	LINHA VOLKSWAGEN (LEVES E PESADOS) – ORIGINAL	
10	LINHA VOLKSWAGEN (LEVES E PESADOS) – GENUÍNA	
11	LINHA FORD (MÉDIOS E PESADOS) – ORIGINAL	
12	LINHA FORD (MÉDIOS E PESADOS) – GENUÍNA	
13	LINHA MERCEDES BENZ (MÉDIOS E PESADOS) – ORIGINAL	
14	LINHA MERCEDES BENZ (MÉDIOS E PESADOS) – GENUÍNA	
15	LINHA VOLARE (PESADOS) – ORIGINAL	
16	LINHA VOLARE (PESADOS) – GENUÍNA	
17	LINHA IVECO (PESADOS) – ORIGINAL	
18	LINHA IVECO (PESADOS) – GENUÍNA	
19	LINHA INTERNATIONAL (PESADOS) – ORIGINAL	
20	LINHA INTERNATIONAL (PESADOS) – GENUÍNA	

- Declaramos, para todos os fins de **direito**, que:

- I) Os produtos por nós ofertados atendem todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto, de acordo com a legislação vigente;
- II) Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos itens descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);
- III) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Fornecedor ME ou EPP: () SIM ou () Não- Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

DADOS COMPLEMENTARES DO PROPONENTE: Razão Social: _____; CNPJ: _____; Inscr. Est.: _____; Inscr. Municipal: _____; Endereço: _____; Telefones: _____; Fax: _____; E-Mail: _____; Banco: _____; Agência/n.º: _____; Conta-Corrente n.º: _____.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em original, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal, e, estar **CONTIDA** no **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____/____ - ____), com sede à Rua (_____), nº (_____), Bairro (_____), Cidade de (_____), Estado de (____), CEP nº (____ - ____), neste ato representada por seu (cargo do representante _____), (nome do representante _____), portador do R.G. nº (_____) - (órgão exp _____) e CPF nº (_____), que subscreve a presente, **autoriza e credencia FULANO DE TAL**, portador do R.G. nº (_____) - (órgão exp _____) e CPF nº (_____), outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão (Presencial) nº 30/2017**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local e Data)

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal)
(firma reconhecida como pessoa jurídica)
(Carimbo da Empresa)

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**ANEXO III**), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da sessão do Pregão.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp.....), que subscreve a presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do Edital **Pregão (Presencial) nº 30/2017**, que temos totais condições de **ATENDER OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e cumprir todas as exigências contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da sessão do Pregão.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NA HIPÓTESE DA LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representado por seu representante legal (nome, RG, CPF, cargo), declara para todos os fins de direito, observados os termos do Edital **Pregão (Presencial) nº 30/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, que esta sob o regime de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do disposto na **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da sessão do Pregão.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.....), que subscreve a presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo **Pregão (Presencial) nº 30/2017**, e dos respectivos documentos anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, nenhum outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar **CONTIDA** no **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp.....), que subscreve a presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do Edital **Pregão (Presencial) nº 30/2017**, para fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal e no inciso 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar **CONTIDA** no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp.....), que subscreve a presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do Edital **Pregão (Presencial) nº 30/2017**, e sob as penalidades cabíveis, a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar **CONTIDA** no **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO IX

DADOS CADASTRAIS

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

I) DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
 2. Endereço: Bairro:
 3. Município: Estado: CEP:
 4. Inscrição no CNPJ:
 5. Telefone: () Fax: ()
 6. E-mail:
 7. Financiador de campanha eleitoral de candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito, vereadores, partidos políticos e comitês financeiros deste Município*: () **SIM** ou () **Não**.
- OBS:** De acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, a divulgação dessas informações vem ao encontro à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), em disponibilizar aos eleitores a identificação dos doadores e fornecedores contratados durante o curso da campanha eleitoral, e, conforme Lei nº 9.504/97 e Resolução do TSE nº 23.406/14, que regulamenta a arrecadação e os gastos de recursos nas campanhas eleitorais.

II) DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE RECEBERÁ A ORDEM DE FORNECIMENTO:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail:

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar **CONTIDA** no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ___/2017 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP E A EMPRESA _____, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

O **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001-19, com sede administrativa na Rua Francisco Wohlers, nº 170, CEP 12.980-000, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal **Mauro Aparecido Garcia Banhos**, portador do RG nº 6.305.743 - 8 SSP/SP e CPF nº 644.406.488 - 00, doravante e denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Av. _____, nº _____, Jardim _____, na Cidade de _____ - SP, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, () **SIM** ou () **Não Financiador** de campanha eleitoral de candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito, vereadores, partidos políticos e comitês financeiros deste Município, conforme declaração nos autos no processo em epígrafe, doravante e denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ___/2017**, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) nº ___/2017**, referente ao **PROCESSO nº ___/2017**, e que regerá pelas Normas Gerais da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 3.555/00, Lei 8.078/90, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de peças e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos, para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, e conforme as especificações no ANEXO I, do presente Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 - O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

1.3 - O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Os valores têm como base as quantidades apresentadas na proposta e conforme segue abaixo:

LOTE 01 – (Relação de XXXXXxx): R\$

LOTE 02 –

LOTE 03 –

2.2 – Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____, _____ (xxxxxxx mil reais).

2.3 - No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste instrumento obrigacional é pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo seu prazo de validade até o dia ____ (____) de _____ de 2018, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

4.1 - O pagamento será feito através de depósito bancário, mensalmente, à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, condicionados à apresentação da(s) NOTA(S) FISCAL (IS) / FATURA (Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), devidamente atestado pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.2 - A CONTRATADA deverá informar na(s) NOTA(S) FISCAL (IS) / FATURA (Nota Fiscal Eletrônica – NF-e) em sua parte frontal, o número do Contrato, o número da Tomada de Preços, número do Edital, número do Processo Licitatório, [ex: Contrato nº. /20, Pregão nº. /20, Processo nº. /20.]

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação da(s) NOTA(S) FISCAL (IS) / FATURA (Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

4.4 - No caso de pagamento por meio de boleto bancário, a CONTRATADA providenciará a emissão destes e os enviará para a CONTRATANTE ou ainda disponibilizará para impressão por parte da CONTRATANTE, através do site. O não recebimento do boleto bancário de cobrança não isenta a CONTRATANTE da obrigação de pagamento na data de vencimento.

4.5 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA reconhecem que, se ocorrer qualquer mudança nas regras e leis sobre majoração de preços, encargos ou tributos, haverá um desequilíbrio na relação ora firmada. Em ocorrendo o desequilíbrio, a CONTRATADA deverá “realinhar” ou “reajustar” os preços para que a relação fique novamente equilibrada, bastando, nesse caso, uma comunicação por escrito a CONTRATANTE.

4.6 - O não pagamento da mensalidade nas datas de vencimento ou de outros valores sujeitos aos encargos estipulados no presente contrato implicará a CONTRATANTE nas seguintes sanções:

4.6.1 - juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro-rata tempore die*, aplicado sobre o valor total da obrigação vencida, a partir do dia útil seguinte ao do seu vencimento;

4.6.2 - multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento;

4.6.3 - atualização do débito pela variação *pro-rata tempore die*, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPC/FIPE - Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, (ou por índice que vier a substituí-lo) a contar da data do vencimento das obrigações até a data do seu efetivo pagamento;

4.6.4 - suspensão da prestação do serviço ou do fornecimento, após a data de vencimento das obrigações do presente, ficando o restabelecimento dos serviços condicionado ao efetivo pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente do fornecimento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito – 01 Gabinete – 04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
02 - Gabinete do Prefeito – 06 Paço Municipal – 04.122.0002.2.009 – Manutenção do Paço Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
04.02 – Agricultura – 20.601.0005.2.022 – Programa de Incentivo a Agricultura – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
07 – Educação – 02 Ensino Fundamental – 12.361.0009.2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
07 – Educação – 03 Ensino Infantil – 12.365.0013.2.032 – Manutenção da Educação Pré-Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
07 – Educação – 04 FUNDEB 40% – 12.361.0009.2.033 – Manutenção do FUNDEB – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
07 – Educação – 04 FUNDEB 40% – 12.365.0009.2.033 – Manutenção do FUNDEB – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
09 – Desporto e Lazer – 02 Desporto Comunitário – 27.812.0016.2.036 – Operação e Manut. Da Educ. Fis. E Desportos – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
10 – Saúde – 02 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0019.2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
11 – Serviços Municipais – 07 Limpeza Pública – 15.452.0026.2.047 – Manutenção e Limpeza das Vias Públicas – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
12 – Indústria, Comércio e Turismo – 02 Turismo – 23.695.0014.2.049 – Promoção de Turismo – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
15 – Fundo Municipal de Assistência Social – 01 – Secr. Mun. Assistência Social e Cidadania – 08.244.0029.2.052 – Manutenção da Assistência Social Geral – 3.3.90.30 – Material de Consumo;
14 – Transportes – 02 – Serviços de Estr. e Rodovias Municipais – 26.782.0033.2.057 – Manutenção do S.E.R.M. – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5.2 - Nos exercícios subsequentes as despesas correrão por conta da dotação prevista para atender as obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA, a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados no EDITAL e ANEXO I, obrigando-se ainda a:

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

6.1.1 – fornecer e entregar os produtos necessários pelo mesmo preço selecionado na licitação, responsabilizando-se por todo o material, transporte, frete, encargos e mão-de-obra necessários para esses serviços, mantendo todas as condições de qualidades originais;

6.1.2 - responsabilizam-se pelas entregas e de acordo com a sua necessidade e solicitação da CONTRATANTE;

6.1.3 - obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação Federal;

6.1.4 - proceder à execução do fornecimento de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.5 - atender prontamente as requisições da execução do fornecimento, expedindo a competente nota fiscal;

6.1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.7 - comunicar à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.8 - facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todos os serviços contratados e aos procedimentos e técnicas adotadas;

6.1.9 - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes ao fornecimento, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.10 - responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 - A CONTRATADA não será responsável:

6.2.1 – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.2.2 – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

6.3 - A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento contratado e às conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE instituído pela Lei 8.666/93, em relação a eles, a prerrogativa de:

7.1.1 - modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

7.1.2 - rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.4 - verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos e produtos são adequados para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

7.1.5 - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer, substituir ou reconstruir as partes dos serviços a serem executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.6 - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.1.7 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

7.1.8 - manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela CONTRATANTE, onde se registrem todas as ocorrências e observações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE designará, formalmente servidores de **cada SECRETARIA MUNICIPAL**, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções-administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

9.1.1 - ADVERTÊNCIA;

9.1.2 - MULTA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA, APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO;

9.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE;

9.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DETERMINADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO.

9.2 - A **inexecução dos serviços** implicará **multa de mora** correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de **10% (dez por cento)** do respectivo valor total do contrato.

9.3 - O **atraso injustificado**, por período superior a **30 (trinta) dias**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos **itens 10.1.3 e 10.1.4** desta Cláusula.

9.4 - As **multas** a que se referem aos **itens anteriores** serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

9.6 - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de **TERMO ADITIVO**, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

10.2 - No caso de **majoração de preços**, será mantido o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, no qual dependerá de encaminhamento prévio da CONTRATADA a CONTRATANTE, mediante as indicações dos referidos produtos ou quaisquer tributos e encargos legais, devendo ser comprovada a repercussão nos preços contratados, tendo como data-base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na **Lei nº 8.666/93** e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

15.2 - Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

15.3 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao **interesse público**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Piracaia/SP**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas.

Joanópolis, __ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
Mauro Aparecido Garcia Banhos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: **Maria Francisca de Melo Garcia**
Cargo: Auxiliar do Setor de Compras e Licitações
RG: 41.087.609 - 4

Responsável pelo preenchimento deste Contrato
Nome: Wellington Aparecido da Cunha
E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br
Telefone: (11) 4888 - 9200

Responsável pelo recebimento das Notas Fiscais
Nome: Sineide da Silva Clementino
E-mail: sineide@joanopolis.sp.gov.br
Telefone: (11) 4888 - 9200

2. _____
Nome: **Cléber de Jesus Gomes**
Cargo: Tesoureiro
RG: 26.128.164-1

Responsável pelo pagamento das Entregas
Nome: Cléber de Jesus Gomes
E-mail: cleber@joanopolis.sp.gov.br
Telefone: (11) 4888 - 9200

Responsável pelo empenho das Notas Fiscais
Nome: Sheila Regina Gomes Lourenço
E-mail: sheila@joanopolis.sp.gov.br
Telefone: (11) 4888 - 9200